ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 10.667,00 e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 10.667,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção da ponte sobre o Rio Desrado, neste Município.

Artigo 2º - É ainda permitido ao Poder Executivo reduzir idêntica quantia de Cr$ 10.667,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.0 - 3.1 - INPS - prestações mensais da consolidação da dívida .....Cr$ 10.667,00

Artigo 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 de dezembro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 03 de dezembro de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda